Assistência Social, Inclusão e Cidadania

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DO IDOSO-CEDIPI

RESOLUÇÃO Nº 108

Aracaju, 23 de outubro de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - SEASIC/CEDIPI, após as adequações decorrentes das recomendações da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), destinado à seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC).

O **Conselho Estadual dos Direitos e Proteção do Idoso**, criado pela Lei Estadual nº 3.116/1991, alterada pelas Leis nº 6.412/2008, 6.504/2008 e 7001/2010;

Considerando a Lei Estadual nº 3.116/1991, e suas alterações no Art. 3º, formulando diretrizes para controle e fiscalização de sua execução;

Considerando a Lei nº 10.741/2003, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

Considerando as sugestões e recomendações apresentadas pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para o aprimoramento da minuta do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - SEASIC/ CEDIPI;

Considerando a apreciação e aprovação da versão revisada do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - SEASIC/CEDIPI e do respectivo cronograma de seleção pelo Colegiado do CEDIPI/SE, em Reunião Extraordinária realizada em 23 de outubro de 2026.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - SEASIC/CEDIPI, após as adequações decorrentes das sugestões e recomendações da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), destinado à seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSC) para celebração de parcerias.
Art. 2º - Aprovar o cronograma de seleção referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - SEASIC/CEDIPI, que estabelece as etapas e os respectivos prazos do processo seletivo, conforme o cronograma integrante do referido instrumento convocatório.
Art. 3º - O Edital de Chamamento Público nº 01/2026 tem por finalidade selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, visando à celebração de Termos de Fomento para o desenvolvimento de serviços, programas e projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa, conforme as condições e os critérios estabelecidos no respectivo instrumento convocatório.
Art. 4º - Execução do Edital e do cronograma de seleção observará a legislação aplicável, bem como os critérios, requisitos, etapas e prazos estabelecidos nos respectivos documentos aprovados.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERVÁSIO SOUZA ALMEIDA
Presidente do CEDIPI

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 29 de Outubro de 2026 às 20:22:39